CONTRATO Nº 053/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E A EMPRESA ULISSES FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS.

01 – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº.**37.464.948/0001-08**, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU,** brasileiro, portador do RG sob o n.º **2661557-6** - SSP/MT e inscrito no CPF nº **513.991.051-91**, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **ULISSES FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS,** com sede na Rua **JOÃO CARLOS PEREIRA LEITE**, 526, Bairro: ARAES, Cidade de Cuiabá, Cep: 78.005-570, inscrito no **CNPJ: 27.088.395/0001-82**, neste ato representado pela senhor Ulisse Flávio Samaniego de Jesus portador da Cédula de Identidade 1339946-2 e do CPF nº **705.966.201-44**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade Convite nº 013/2021, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

01- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Leia 8.883/94 e alterações posteriores, Lei Federal 4.320/64, Edital de Convite nº 013/2021, disposições constitucionais e legislação aplicável.

02- DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente **Organização e Execução de Festa do Migrantes no Município de São Pedro da Cipa/MT**, conforme descrito no projeto básico anexo I do Edital de Convite nº 013/2021, na forma e condições estabelecidas no presente contrato.

ITEM	DESCRICÃO	UN.	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	24m² PAINEL DE LED OUTDOOR de alta definição, para imagens em alta-definição.	DIARIA	03	R$ 7.560,00	R$ 22.680,00

02	DISCIPLINADOR 200m - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	DIARIA	03	R$ 6.800,00	R$ 20.400,00
03	18 m² PAINEL DE LED de definição de 20 ros por polegada de área, com AC em	DIARIA	03	R$ 6.840,00	R$ 20.520,00
04	ILUMINAÇÃO PORTE UM - Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 24 refletores PAR 64 com Filtros Rosc Show regional Fernanda Leite dia (19/12)	DIARIA	03	R$ 9.600,00	R$ 28.800,00
05	SONORIZAÇÃO PORTE UM - 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de a ILUMINAÇÃO PORTE UM - Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por	DIARIA	03	R$ 11.900,00	R$ 35.700,00
06	02 CAMARINS Stand medindo 05X05 m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona anti	DIARIA	03	R$ 4.750,00	R$ 14.250,00
07	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE PRODUÇÃO - 01 Direção de produção; Direção de Palco; 02 Locutor; 01 DJ.	DIARIA	01	R$ 33.000,00	R$ 33.000,00
	TOTAL				**R$ 175.350,00**

03- DO VALOR

3.1 – Pelos serviços prestados o Contratante pagará, à Contratada, a importância de **R$ 175.350,00 (cento e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**, será pago através de transferência bancaria ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de entrega da nota fiscal de prestação de serviços.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a' da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e atualizações posteriores.

05– DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste em: **Organização e Execução de Festa do Migrantes no Município de São Pedro da Cipa/MT;**

06- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser prestados durante realização do evento em comemoração da festa do Migrantes no Município.

07-DO PRAZO

7.1- O presente Contrato terá vigência até 30 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

08- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – 01.11.01.000.0000.0.000

REALIZAÇÃO DE EVENTOS – 01.11.01.27.122.0005.2269

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00.00

09- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

09.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.
09.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
09.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

09.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

10- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

10.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.
10.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.
101.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.
10.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

11-DAS PENALIDADES:

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

11.1.1- Notificação;

11.1.2- Suspensão dos serviços;

11.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

11.1.4- Rescisão do contrato;

11.1.5- Aplicação do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

12-DA VINCULAÇÃO:

12.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade convite nº 013/2021, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

13- DO FATO GERADOR

13.1-O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, senhor Eduardo José da Silva Abreu, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

14- DA ALTERAÇÃO

14.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina o Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizado pela Lei 8.883/94, para ajustes à situações eventuais e de interesse público

15-DA RECISÃO

15.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

15.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) -Amigável – por acordo entre as partes;
b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16-DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa/MT, 28 de dezembro de 2021.

Eduardo José da Silva Abreu
Prefeito Municipal

ULISSES FLÁVIO SAMANIEGO DE JESUS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **Nome:_____**
CPF: **CPF:**
RG: **RG:**